

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**



LEI Nº 2.050, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 5,00 % (cinco por cento) aos servidores públicos municipais, extensivo aos admitidos em caráter temporário e cargos comissionados, da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, à ser aplicado no mês de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 14 de dezembro de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---